



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA SIMONE GANEM
PALÁCIO ANCHIETA
VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900
SALA 313 - 11 3396-4000

PROJETO DE LEI nº /2025

Determina a criação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas – CIPA Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados terão a incumbência de promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção de acidentes, doenças e violência, visando salvaguardar a vida, a integridade física e o equilíbrio psicoemocional dos alunos, dos professores e dos demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino, além de instituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas – CIPA Escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA SIMONE GANEM
PALÁCIO ANCHIETA
VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900
SALA 313 - 11 3396-4000

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

São Paulo, 11 de abril de 2.025.

SIMONE GANEM

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA SIMONE GANEM
PALÁCIO ANCHIETA
VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900
SALA 313 - 11 3396-4000

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Ainda, considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da educação pública, depreende-se que cabe ao Poder Legislativo Municipal propor medidas que reforcem a segurança em ambiente escolar.

Ademais, de acordo com o artigo 219 da Lei Orgânica de São Paulo, o Município deve garantir políticas públicas no sentido de desenvolver ações que visam mitigar riscos de acidentes de trabalho, assim como ações que visam promover condições dignas de trabalho, inclusive, no ambiente escolar:

“Art. 219 - O Município, coordenando sua ação com a União, o Estado e as entidades representativas dos trabalhadores, desenvolverá ações visando à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, através de:

I - controle das condições de segurança, redução e eliminação das nocividades do trabalho, promovendo condições dignas e seguras de trabalho;”

Assim, o presente projeto prevê a instituição de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas – CIPA Escolar, com o objetivo de promover um ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção de acidente, doenças e violência, visando salvaguardar a vida, a integridade física e o equilíbrio psicoemocional dos alunos, dos professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA SIMONE GANEM

PALÁCIO ANCHIETA

VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900

SALA 313 - 11 3396-4000

Neste sentido, destaco alguns incidentes letais envolvendo alunos que estavam dentro de estabelecimentos de ensino:

- No dia 31 de agosto de 2023, Elysa de Souza, de 4 anos, morreu após cair de uma altura de sete metros, de uma bascula até o chão de uma rua vizinha à Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Cleres Martins Moreira, no bairro São Vicente, no Espírito Santo (ES)

(<https://www.agazeta.com.br/es/policia/morre-menina-de-4-anos-que-caiu-do-2-andar-de-escola-em-colatina-0923>)

- No dia 11 de setembro de 2023, uma criança de 5 anos morreu após ser atingida por um pedaço de tronco que se desprendeu de uma árvore, dentro da Escola Municipal de Educação Básica Lauro Gomes, no bairro Rudge Ramos, em São Bernardo do Campo (SP)

(<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/crianca-morre-apos-ser-atingida-por-arvore-em-escola-no-abc-paulista/>)

- No dia 1º de junho de 2023, André Juliano, de 7 anos, morreu após cair e fraturar o pescoço quando estava brincando no playground instalado no parque da Escola Jornalista José Carlos Tallarico, localizada na cidade de Capão Bonito (SP)

(<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/sp/2023-06-02/menino-de-7-anos-morre-brinquedo-escola-de-sp.html>)

É digno de nota que a Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, institui o dia 10 de outubro como o dia dedicado à Segurança e à Saúde nas Escolas e sugere a adoção das seguintes atividades para o tratamento dessa temática no ambiente escolar: palestras, concursos de frase ou redação, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas.

Tradicionalmente, as expressões segurança e saúde vêm sendo empregadas em conjunto para designar uma problemática associada ao mundo do trabalho, com pouca inserção na realidade escolar. Cada vez mais, no entanto, percebe-se que o desafio de promover a segurança e a saúde das

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA SIMONE GANEM

PALÁCIO ANCHIETA

VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900

SALA 313 - 11 3396-4000

peçoas que trabalham precisa ganhar novas dimensões e ser estendido a outros agentes, uma vez que as ações convencionais não estão conseguindo promover suficientemente a saúde e a segurança dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Ressalto ainda que a segurança e a saúde são temas de grande interesse do Ministério Público do Trabalho – MPT; da Organização Internacional do Trabalho – OIT; e, da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT/MTE, que querem incentivar e ajudar todos os municípios e estados a implementar ou expandir as atividades relacionadas ao Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, inclusive com a instituição das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências) nas Escolas.

Por fim, destaco a atuação direta do MPT, OIT e SIT/TEM no lançamento da 1ª Campanha Nacional de Incentivo à CIPA Escolar, incentivando a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas – CIPA Escolar. O objetivo é difundir conhecimento e sensibilizar as autoridades responsáveis e os estudantes sobre a importância da prevenção, além de incrementar o número de instituições de ensino com a CIPA Escolar instituída, formada primordialmente por alunos(as) e trabalhadores(as), que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes, doenças e todas as formas de violência no ambiente das escolas (<https://www.prt2.mpt.mp.br/1111-mpt-mte-e-oit-lancam-1-campanha-nacional-de-incentivo-a-cipa-escolar>)

Portanto, em decorrência da importância desse tema para salvaguardar a vida e a integridade dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino, solicito o apoio dos ilustres Pares na aprovação deste projeto de lei.